DIGITALIZADO

EM: 26/06/01

FORTITUDINE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 04 / 12 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 305/1964

ASSUNTO

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) em favor do Núcleo de Santa Bárbara, para o fim que indica

VEREADOR: Herval Sampaio

LEI Nº 2838 DE 28 / 12 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3140 DE 30 / 12 / 1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MESA -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 2838 DE 28 DE dezembro DE 1964

Autorisa a abertura do crédito especial de Cr$ 500.000,00(quinhentos mil cruzeiros) em favor do NUCLEO DE SANTA BÁRBARA, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorisado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com vigência no exercicio de 1965, em favor do NUCLEO DE SANTA BÁRBARA.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente do referido Núcleo, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de dezembro de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Dr. José Augusto de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 105/64

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em favor do NUCLEO DE SANTA BÁRBARA, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com vigência no exercício de 1.965, em favor do NUCLEO DE SANTA BÁRBARA.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente do referido Núcleo, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de dezembro de 1.964.

Herval Sampaio

JUSTIFICATIVA

Há muito que o Núcleo de Santa Bárbara vem prestando os mais destacados serviços às crianças pobres da Favela Brasilia, localizada em frente ao 10º - G.O. 105. No entanto, tendo em vista as constantes faltas de recursos financeiros, os seus dirigentes se encontram na eminencia de suspender as suas atividades de amparo aos pobres daquela favela. Os responsáveis pelo Núcleo contam com a presente ajuda, a // fim de que possam continuar com a sua elogiável obra de socorrer aqueles que reconhecidamente necessitam de ajuda, pois visam apenas o bem estar de todo aquele que reside naquela Favela. Assim sendo, acredito que os meus ilustres pares e o sr. Prefeito Municipal saberao compreender o significado de tal atitude.

Herval Sampaio

A Comissão de Finanças.

Em 1-12-64

A Comissão de Redação Final

Em 16/12/1964

Aprovado em 2a. discussão

Em 16/12/1964

Aprovado em 1a. discussão

Em 15/12/1964

Ao Arquivo para 2a discussão

Em 16/12/64

ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

a imprimir
em 11/12/64

PARECER Nº 124/63
AO PROJETO DE LEI Nº 305/64 (305/64)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

O vereador Herval Sampaio apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros em favor do NÚCLEO DE SANTA BÁRBARA.

Esta Comissão, tendo em vista que, realmente, o Núcleo de Santa Bárbara vem prestando os mais destacados serviços às crianças / pobres da Favela Brasilia, localizada em frente ao 10º -G.O. 105, manifesta-se pela aprovação do projeto de lei em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de dezembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº305/64.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em favor do NUCLEO DE SANTA BÀRBARA, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com vigência no exercicio de 1965, em favor do NUCLEO DE SANTA BÀRBARA.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente do referido Núcleo, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de dezembro de 1964.

Pres.

Rel.

CMF

MZA

OF. Nº 1821/64.

Fortaleza, 22 de dezembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exoia., o processo autógrafo da lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em favor do NÚCLEO DE SANTA BÁRBARA, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exoia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

CÓPIA

José Barros de Alencar.
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO